DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Classificação 6
Homologação 7
Licitações e Contratos 7
Extratos de Contratos 7
Notificação 8
Atos Administrativos 16
Citação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.825/2022 - TFMCS., 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Institui no município de Cafelândia o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência não visível."

(De autoria do Vereador SÉRGIO ALVES)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no município de Cafelândia, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência não visível.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquela que tem impedimento a longo prazo ou permanente, de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação ou interação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

§ 2º Considera-se Colar de Girassol, um meio que a Comunidade Internacional instituiu para que as pessoas portadoras de deficiência não visível possam usar, de forma voluntária, visando sua fácil identificação, evitando-se indagações, explicações e constrangimentos.

Art. 2º Para conhecimento da população, o Poder Executivo através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação acerca do uso do Colar de Girassol pelas pessoas portadoras de deficiência não visível ou por seus familiares.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos públicos e privados obrigados a orientar seus colaboradores, sobre a possibilidade de pessoas com deficiência não visível ou seus familiares, utilizando o Colar de Girassol como meio de identificação da deficiência, utilizarem seus serviços ou atendimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e dois (2022).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.826/2022 - TFMCS., 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Cafelândia – SP de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)."

(De autoria dos Vereadores MARLI ASATO e TIAGO PAULA)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação e/ou designação de servidores em cargos efetivos, empregados públicos, comissionados *"ad nutum"*, em âmbito municipal, condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática de crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e dois (2022).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5555 de 24 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providencie A

PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social ara o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$609.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **19.000,00**

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

11 4	10.301.0210.2074.0000 3.1.90.11.00 01 31 0000	CES - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	120.000,00 F.R.: O 01	0 0
11 6	10.301.0210.2074.0000 3.1.90.13.00 01 31 0000	CES - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	60.000,00 F.R.. 001	0 0
15 6	10.303.021 0 2067.0000 3.1.90.1100 01 31 0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	380.000,00 F.R.: O 01	0 0

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

27 6	12.365 0402.2020.0000 4.4.90.52.00 01 212 000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUC .1 N FANTI L-CRECH E-Convênios/entidades	10.000,00 F.R. 001	1 2

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

37 1	12.361.0407.2026.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	9.000,00 F.R: O 01	12

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

37 1	12.361.0407.2026.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	20.000,00 F.R.: O 01	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5555 de 24 de agosto de 2022

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

377 12 362.0407.2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: O 01 00
01 TESOURO
11 0 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **590.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	560.000,00
01	12	30.000,00

Anulação:

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

369 12.361.0407.2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

379 12 363 0407 2026.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

381 12.363 0407 2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

387 12 365 0407.2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -7 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
213 000 EDUC INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

Anulação (-) **-19.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SΛNTΛNA
PREFEITA MUNICIPAL
294.1 56. 788- 79

Portarias

PORTARIA N.º 00531/2022 - TFMCS., DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) conforme sua aprovação no Concurso Público Nº 01/2020, **LIVIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA**, titular da Cédula de Identidade 48.253.795-4, inscrito(a) no CPF/MF 383.302.678-22, para prover o Cargo Efetivo de **PSICÓLOGO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **14**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em jornada semanal de trabalho correspondente a **30 (trinta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00532/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público **EDSON NORIYUKI MORIBE,** titular da Cédula de Identidade RG Nº 28.806.6285/SSP-SP, inscrito no CPF/MF 269.811.858-06 para atuar na condição de Fiscal de Tributos em atendimento ao convênio de Delegação de Atribuição, conforme Lei 11.259/2005, no termos da EC 42/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375.0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP
Telefone (14) 3556-8000

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022
AGENTE OPERACIONAL

Clessificação	Candidato	NÚMERO RG	Pontuação
1	Guilherme Paulino Ramos	58.239.504-5	75,00
2	Henrique Leite Estevão	54.731.193-X	70,00
3	Felipe Gustavo de Souza	49.712.154-2	70,00
4	Valmir Cardoso da Silva Junior	38.388.719-7	65,00
5	Alex Barbosa	45.461.690-9	65,00
6	Daiane Philomena Catelani Claro	47.130.221-1	65,00
7	Dener Henrique Araujo Gonçalves	54.343.011-X	62,50
8	Danilo Aparecido Ricardo	54.752.816-4	62,50
9	Hiago da Cruz Viana	56.793.256-4	62,50
10	Mirian Incarnacion Freitas de Oliveira	40.560.128-1	60,00
11	Vanda Renata Dias do Nascimento	35.076.256-9	60,00
12	Luiz Flavio Lozano	41.373.314-2	57,50
13	Kleiton Tafarel Machado da Silva	40.263.871-2	57,50
14	Douglas Araujo Gonçalves	48.676.078-9	57,50
15	Henrique Alves de Freitas	50.174.271-2	55,00
16	Lilian Santos de Oliveira	42.408.679-7	52,50
17	Elaine Cristina de Aguiar Leite	45.110.108-X	45,00
18	Silene dos Santos Cardoso	49.236.845-4	45,00
19	Sueli Fernandes de Jesus	15.609.860-X	42,50
20	Maria Aparecida de Orides	30.758.897-X	40,00
21	Clelia Daiane Alves Jacinto Nascimento	46.131.875-1	40,00

Obs.: O critério de desempate foi conforme previsto nos itens 9.5.1 e 9.5.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022

COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Daniela Yumi Hashimoto Abiko - Presidente
CPF: 407.711.018-13

Fabio Arrotheia - Membro
CPF: 341.919.248-77

Lucas Fernando de Souza - Membro
CPF: 310.767.158-42

Homologação

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, *Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,*

RESOLVE**:**

Artigo 1º - **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 para contratação temporária de agente de atividade infantil e agente de organização escolar, cujo período de inscrição foi realizado de 05 a 11 de agosto de 2022, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022.

Artigo 2º - A Classificação Final publicada em 23/08/2022 fica da mesma forma, **HOMOLOGADA** e em condição de uso.

Artigo 3º - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteada, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

Artigo 4º - A existência de Concurso Público homologado para desempenho da atividade contratada, desde que haja aprovados no certame e vagas criadas por lei é causa de rescisão unilateral do contrato administrativo a ser firmado.

Artigo 5º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos do artigo 44, §4º do Anexo I da Lei Complementar de nº 132/2022.

Artigo 6º – Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafelândia, 24 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 233/2.022.
PROCESSO: Nº 41/2.022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.022.
EDITAL Nº 37/2.022.

OBJETO:Registro de preços para aquisição futura e parcela de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis – itens fracassados no Proc. 22/2022) para consumo nas Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.624.705/0001-54; detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL: 2-R$ 28,37-R$ 4.255,50; 3-R$ 27,66-R$ 13.830,00; 4-R$ 100,11-R$ 10.011,00; 5-R$ 35,94-R$ 89.850,00; 6-R$ 6,48-R$ 324,00; 7-R$ 9,27-R$ 927,00; 8-R$ 9,59-R$ 959,00; 9-R$ 46,47-R$ 4.647,00; 10-R$ 4,79-R$ 958,00; 13-R$ 5,97-R$ 5.970,00; 14-R$ 6,51-R$ 1.627,50; 15-R$ 16,05-R$ 4.012,50; 16-R$ 8,87-R$ 532,20; 17-R$ 16,76-R$ 1.173,20; 18-R$ 13,58-R$ 4.074,00; 24-R$ 9,33-R$ 1.866,00 e 25-R$ 7,74-R$ 1.548,00 – Total de R$ 146.564,90.

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Fundamento legal: A presente Ata é regida pelas 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 4.996/2019, 4.808/17-LZRP, e nº 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 23/08/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Notificação

P.M.C. FLS. 32
SETOR ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2022.

À empresa BEMAG COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Ref.: Construção de salas de aula- EMEB Prof. Antônio Rubi Gimenes
Processo nº 90/2018 – Tomada de preços nº 02/2018 – Contrato nº 01/2019
Assunto: Reparos e Consertos

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, informar a Vossa Senhoria que tome as providências necessárias para que sejam realizados os reparos e consertos para assegurar estanqueidade da cobertura diante da incidência de vazamento, existência de trincas e fissuras nas estruturas, descascamento da pintura e bolor, possível afogamento dos condutores (calhas), que por sua vez acarretam em vazamentos pela laje/forro e luminárias.

Requeiro atenção e realização dos devidos reparos no prazo máximo e irrevogável de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, de modo a evitar transtornos maiores cujas consequências podem ocasionar desdobramentos judiciais.

Atenciosamente,

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANATA
PREFEITA MUNICIPAL

Adalmir Alex C. Ribeiro
ADALMIR ALÉX COLONHEZI RIBEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS

BEMAG COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ n.º 30.244.302/0001-76
Av. das Laranjeiras, n.º 161- Parque das Laranjeiras
Cafelândia, CEP.:16.503-208

Fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

P.M.C. FLS. 21
SETOR ENGENHARIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL: RELATORIO DE VISITA TECNICA PARA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA BEMAG COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Assunto: Relatório fotográfico datado em 30 de março de 2022, que ilustra situação das salas de aulas localizadas na Emeb "Prof. Rubi Gimenes".

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

P.M.C. SETOR ENGENHARIA FLS. 22

Figura 1-Vista interna da primeira sala de aula, que apresenta infiltrações na parede.



Fonte: Autoria própria, 2022.

Figura 2-Detalhe das infiltrações nas juntas de dilatação da sala.



Fonte: Autoria própria, 2022.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

P.M.C. | F.L.S. 23
SETOR ENGENHARIA

Figura 3- Vista do pilar externo com as infiltrações.



Fonte: Autoria própria, 2022.

Figura 4-Detalhe da segunda sala, que apresenta infiltrações no teto e parede.



Fonte: Autoria Própria, 2022.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

P.M.C. FLS 21
SETOR ENGENHARIA

Figura 5-Vista lateral externa coma presença de mofo.



Fonte: Autoria própria, 2022.

Figura 6-Vista interna da terceira sala.



Fonte: Autoria própria, 2022.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

P.M.C. | F.L.S. 25
SETOR ENGENHARIA

Figura 7-Detalhe da parede.



Fonte: Autoria própria, 2022.

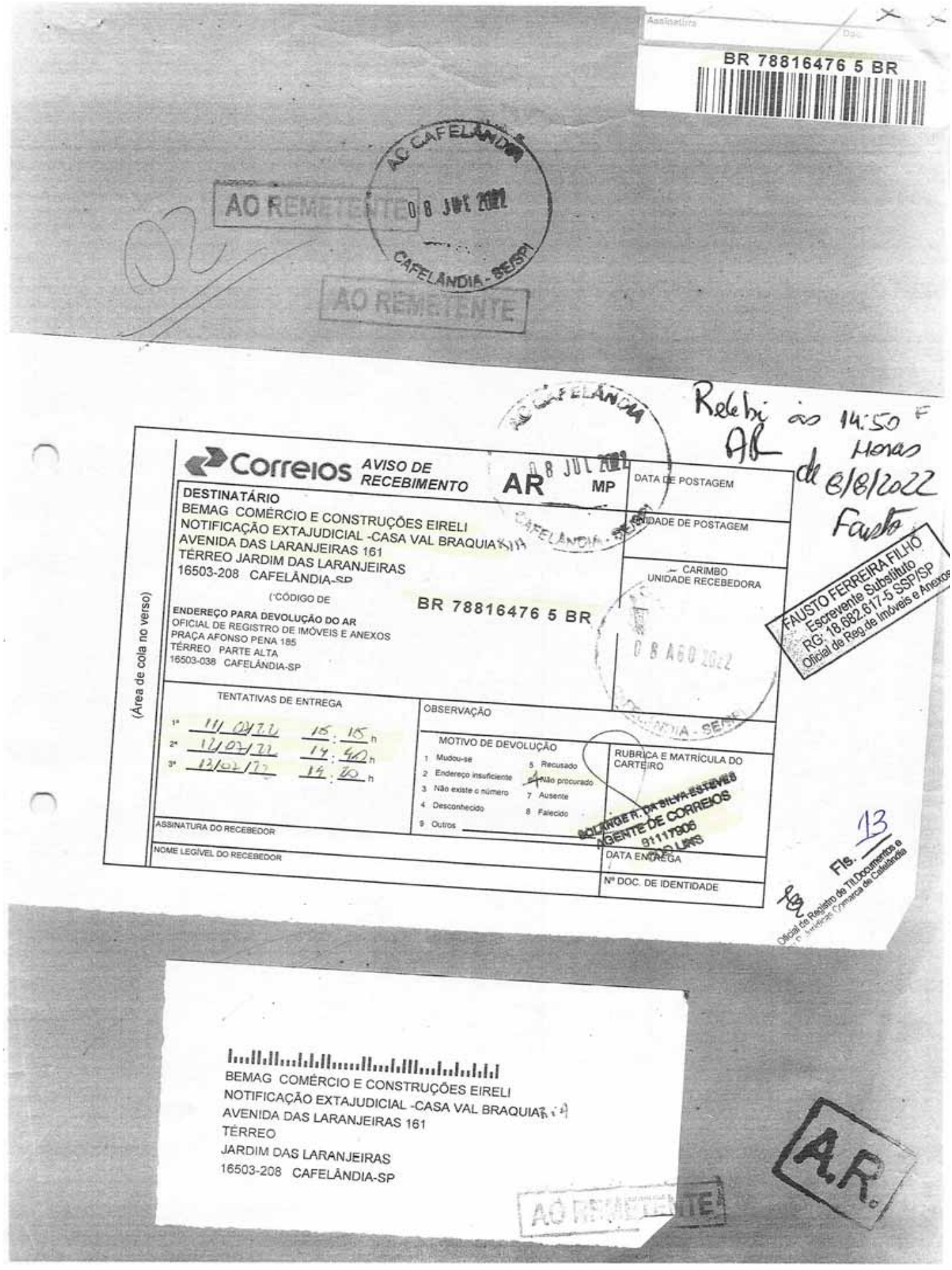
Figura 8-Detalhe das paredes interna da terceira sala.



Fonte: Autoria própria, 2022.

5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
Praça Afonso Pena, 185 - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000
Fone (14) 3554-3252 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com
Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

C E R T I F I C O nos termos do art. 160 da Lei 6015/73, que a notificação registrada sob nº 16978, em 12/05/2022 neste Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, prococolo nº 010817, constando como:
NOTIFICANTE(S):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

NOTIFICADO(S):

BEMAG COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
AVENIDA DAS LARANJEIRAS, 161
CEP: 16503208 - CENTRO - CAFELANDIA/SP

Teve a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Dia 18/05/2022 - 09:39:24 - LOCAL FECHADO - DILIGÊNCIA LOCAL FECHADO TOQUEI INTERFONE NÃO HOUVE ATENDIMENTO
DEIXEI AVISO DE COMPARECIMENTO NA SERVENTIA NA CAIXA CORREIO
Dia 19/05/2022 - 10:15:32 - LOCAL FECHADO - 2ª Diligência - Local Fechado - 19/05/2022- as 10:00 horas, novamente deixado aviso de comparecimento na SERVENTIA.

Em cumprimento a presente Notificação, venho informar que após 3 tentativas em horários e dias alternados desde sua data de Protocolo, informo que o imóvel encontra-se sempre fechado, após a terceira tentativa fiz a postagem via CARTA AR/MP N. BR 78816476 5 BR, sendo que os Carteiros dos Correios fizeram 03 (três) tentativas nos dia 11/07/2022 as 15:15 horas; 2ª tentativa dia 12/07/2022 ás 14:4 horas e a 3ª tentativa dia 13/07/2022 ás 14:20 horas, todas infrutíferas, e por final após o mesmo não foi mais procurado, conforme comprovante da AR de Correios Anexo, Rubricada pela Agente de Coreios Solange R. da Silva Esteves,, a qual me foi devolvido o comprovante do AR nesta data 08/08/2022, ficando fazendo parte do inteiro teor da Notificação para a devida comprovaçãoconforme comprovantes anexos.
O referido é verdade e dou fé. A presente certidão está sendo averbada, à margem do registro acima referido, nesta data. CAFELANDIA/SP, 08 de agosto de 2022.

FAUSTO FERREIRA FILHO - ESCREVENTE

FAUSTO FERREIRA FILHO
Escrevente Substituto
RG: 18.682.617-5 SSP/SP
Oficial de Reg.de Imóveis e Anexos

Fls. 14
Oficial de Registro de Tit.Documentos e ou P. Jurídicas Comarca

Impresso em 08/08/2022 às 15:19:24 Hr(s) Control-M Informática
www.controlm.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente, designado pela **Portaria nº 0491/2022-TFMCS** da Prefeita Municipal de Cafelândia, Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana de 02 de Agosto de 2022, FAZ SABER ao servidor **E.F.**, matrícula 531, portador da cédula de identidade RG 22.512.967-X, que foi instaurado os Processos Administrativos 00821/2022, 01972/2022 e 01974/2022 pela **Portaria nº 00508/2022-TFMCS** da Prefeita Municipal de Cafelândia, Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana de 11 de Agosto de 2022, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso X do artigo 138 e nos incisos IV, XIII e XVI do artigo 150, todos do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005 do município de Cafelândia/SP, estando sujeitos às penas previstas no art. 145 do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005 do município de Cafelândia/SP. FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Fica pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer no dia 20 de setembro do corrente ano às 09h00, para audiência preliminar, e no dia 04 de Outubro às 09h00 para acompanhamento de oitiva das testemunhas de acusação, podendo fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído para tal fim, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da audiência preliminar, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas, até o máximo de requerer 4 (quatro), e requerer cópias de documentos de seu interesse, cuja extração desde já autorizo. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar 132/2022, e que, não comparecendo na audiência preliminar ser-lhe-á designado um Defensor Dativo para acompanhar os atos e, no prazo legal, a contar da ciência da nomeação, apresentar defesa. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Edson Noriyuki Moribe
Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente